



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de  
Formação de Condutores do Estado de São Paulo  
(11)3929-5779 / 3929-5780 | secretaria@sindautoescola.org.br  
"Nossa missão, formar bons condutores!!!"

### **Comunicado CFC 01/2023.**

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, em atenção ao disposto no Capítulo IV da Portaria Detran-SP PRE nº 325/2022, combinada com a Resolução CONTRAN nº 789/2020; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a comprovação da regularidade anual dos Credenciados, COMUNICA aos Centros de Formação de Condutores (CFC's) que:

I - O requerimento para manutenção do credenciamento relativo ao Exercício 2023 deverá ser apresentado, via São Paulo Sem Papel, até o dia 31 de março de 2023, conforme formulário e relação de documentos constantes do Anexo I deste Comunicado.

II - A complementação documental relativa ao Exercício 2022 será exigida apenas dos Credenciados que não concluíram o processo de Renovação em 2022.

III - Em razão do disposto na Resolução Contran 983/2022, o prazo para utilização dos veículos de aprendizagem com vida útil até 31 de março de 2023 fica prorrogado para o dia 03 de novembro de 2023.

IV - As disposições deste Comunicado, relativas à manutenção do credenciamento, aplicam-se aos Centros de Formação de Condutores credenciados em 2022, independentemente da data de expedição do registro inicial.

Obs.1: Recomenda-se que o Credenciado apresente o formulário (anexo I) devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos em um único arquivo do tipo PDF, com tamanho total de até 10MB. Na hipótese de o requerimento exceder o limite do arquivo, o credenciado deverá juntar os demais documentos em um único protocolo SP Sem Papel.

Obs.2: A não apresentação do pedido de manutenção e/ou complementação documental no prazo estabelecido ensejará o bloqueio do registro no Sistema E-CNHsp; devendo o credenciado providenciar a regularização em até 90 (noventa) dias, contados da data do bloqueio, sob pena de ter o credenciamento cancelado por inatividade ou renúncia tácita, nos termos da Resolução CONTRAN 789/2020.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Comunicado 04, de 27 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial em 28/09/2022).

ANEXO I –

REQUERIMENTO - MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EXERCÍCIO 2023 (disponível no Portal Detran-SP)

*Publicado no Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2023, executivo 01, página 07.*